



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2157 – DATA 23/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 354/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 108, de 11 de outubro de 2017, considerando que o Dr. CARLOS ALBERTO MOURA PINHO exerceu o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo NE, no período de junho de 2020 a junho de 2022, de conformidade com o Decreto Individual Nº 499/2020, RESOLVE tornar público que cessou o período legal da sua investidura (30.06.2022), a cuja data retroagem os efeitos deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 355/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo 2.166/2022**, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **DEBORAH DOS SANTOS MATOS**, matrícula nº 60.005.451-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 29/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 356/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear AMON PEREIRA GOMES**, para o cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Secretário**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.580, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
Republicado por incorreção

Aprova a Revalidação do Loteamento Popular Topville e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 38689/2021, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de Julho de 1969, da Lei Municipal nº 118, de 20 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a Revalidação do **LOTEAMENTO POPULAR TOPVILLE**, situado na Estrada de Tanquinho, s/n, Chaparral, Feira de Santana-8A, de propriedade da empresa TOPVILLE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.248.308/0001-44, com 19.695,54 m³ (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único - A área total do Terreno mede 19.695,54 m² (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo dividida em uma Área residencial, com 11.476,78m (onze mil, quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados). distribuída em 79 lotes residenciais; Área Comercial, com área total de 414,85m³ (quatrocentos e quatorze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) correspondente a 03 lotes comerciais e serão doados gratuitamente ao Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, as Áreas de Uso Público num total de 7.803,91m (sete mil, oitocentos e três metros e noventa e um centímetros quadrados), compreendendo as seguintes Áreas: I- Áreas de equipamentos comunitários: 986,48m (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados). II- Áreas Livres: 814,66m (oitocentos e quatorze metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e III- Área do Sistema Viário (Ruas e Passelos): 6.002,77m (seis mil e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam Incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art.22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



DECRETO 12.666, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Cria o Gabinete de Crise para gerir providências relativas à colisão contra o Complexo Viário Deputado Miraldo Gomes, perpetrado por uma carreta grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de uma colisão, no final da manhã do dia 20.07.2022, envolvendo o Complexo Viário Deputado Miraldo Gomes, localizado na Avenida Froes da Mota, trecho da rotatória do bairro Cidade Nova, tendo afetado parte da estrutura do equipamento, e uma grande carreta, ao ficar presa embaixo de um dos viadutos, que mede 5,5 de altura,

CONSIDERANDO o imperativo de zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de viabilizar todas as medidas de segurança para evitar sinistros posteriores, além de buscar os meios de reconstrução do equipamento, cuja estrutura está seriamente comprometida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Crise, para gerir providências relativas à colisão contra o Complexo Viário Deputado Miraldo Gomes, perpetrada por uma grande carreta, constituído dos seguintes membros:

- I** – João Vianey Marval Silva,
Superintendente de Operações e Manutenção – SOMA;
- II** – Cleudson Santos Almeida,
Diretor Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- III** – Saulo Pereira Figueiredo,
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT;
- IV** – Moacir Lima dos Santos,
Secretário Municipal de Prevenção à Violência - SEPREV;
- V** – Carlos Alberto Moura Pinho,
Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES;
- VI** – Caroline Suzart Cotias Freitas,
Respondendo pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único – Participarão, a título de convidados, os representantes dos seguintes órgãos:

- I** – Polícia Rodoviária Federal – PRF;
- II** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT,
- III** – VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 2º - O Gabinete de Crise, objeto do artigo anterior, terá por finalidade gerir as providências administrativas, jurídicas, e especialmente as relativas às medidas de segurança e de reconstrução do equipamento afetado pelo sinistro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia da ocorrência (20.07.2022).

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.667, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
20.2025	18.541.0012.2181	3.3.90.93	0000	4.200,00
			TOTAL	4.200,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
20.2025	18.122.0004.2183	3.3.90.93	0000	3.000,00
20.2025	18.122.0004.2183	4.4.90.92	0000	1.200,00
			TOTAL	4.200,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.668, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.701.000,00 (dez milhões, setecentos e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.91.13	0018	8.941.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.92	0000	200.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	1.500.000,00
21.2127	14.422.0002.2222	3.3.90.92	0000	60.000,00
			TOTAL	10.701.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.39	0000	100.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.37	0000	150.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.52	0000	150.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.61	0000	100.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.39	0000	150.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.13	0001	250.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.13	0018	150.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.13	0019	2.980.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.91.13	0001	2.200.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.13	0001	100.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.13	0018	212.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.13	0019	425.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.91.13	0018	2.624.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	200.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.30	0000	70.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.52	0000	80.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.39	0000	100.000,00
19.1919	15.453.0031.1050	3.3.90.39	0000	150.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.30	0000	50.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.35	0000	250.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.39	0000	150.000,00
			TOTAL	10.701.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.669, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.850.256,33 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.85	0002	1.000.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	179.374,06
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.93	0002	1.245.399,49
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.93	0014	100.700,00
11.1111	10.302.0025.2056	4.4.90.52	0014	28.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	4.4.90.52	0014	50.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0014	1.126.782,78
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0002	20.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0002	50.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0002	50.000,00
			TOTAL	3.850.256,33

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0002	2.365.399,49
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0014	28.500,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.36	0014	49.500,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	1.406.856,84
			TOTAL	3.850.256,33

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 262-2022-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ELINALDO DÓREA MAIA -EPP. Aditar Contrato nº 289-2020-1224C, firmado em 17/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022**

ADITIVO Nº 238-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar Contrato nº 240-2019-9C, firmado em 10/04/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico, referente as diferenças em atendimento a Medida Provisória nº 1091/2021, correspondente ao período de janeiro a abril de 2022, o valor de R\$ 275.133,43 aplicando-se as funções de Agente/Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo, referente ao reajuste do salário mínimo. Deverá ser considerado os novos valores a partir de Maio de 2022, sendo R\$ 2.078,05, para Agente/Auxiliar de serviços gerais e R\$ 2.227,04, para Assistente Administrativo, passando o valor mensal para R\$ 926.731,60, e valor anual para R\$ 11.120.779,20, e valor global acumulado do contrato para R\$ 32.813.351,35. **DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO 63-2022-TP. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/07/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO nº 80-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 62-2022-PE – Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento em botijão de gás, modelo P 13 e P 45 através da apresentação de ticket vale gás, para atender as escolas da rede pública municipal de ensino. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 08/08/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 951059.** Feira de Santana, 22/07/2022. **Fabício dos Santos Amorim** – Pregoeiro.

LICITAÇÃO nº 92-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 77-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 05 veículos, tipo caminhão carroceria baú metálica, sem combustível e com motorista, com seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, com capacidade de no mínimo 10.000 kg. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/08/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 951788.** Feira de Santana, 22/07/2022. **Barbara Anastacia Passos Gomes**– Pregoeira.

LICITAÇÃO nº 77-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 60-2022-PE – Objeto: Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, para o ano letivo de 2022. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 09/08/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 951886.** Feira de Santana, 22/07/2022. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO 102-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 084-2021 - Objeto: Aquisição de café e açúcar, por Sistema de Registro de Preço, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº 749/PGM/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, entendemos pela possibilidade jurídica da revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos”. **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 15 de julho de 2022. **Colbert Martins da Silva filho**- Prefeito Municipal.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 671/2022 - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 605/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA DE JESUS CRUZ**, Professora, matrícula nº 01.069.602-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, **por mais 09 (nove) meses**, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2022.

Nº 672/2022 - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 972/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARGARIDA DE AMORIM RAMOS**, Professor, matrícula nº 01.008.196-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença-Prêmio, relativa aos períodos aquisitivos 2010/2015 e 2015/2020.

Nº 673/2022 - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 929/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDETE RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 01.005.126-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença- Prêmio, relativa ao período aquisitivo 2000/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 674/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretária Municipal da Saúde, símbolo DA-2, **de responder interina e cumulativamente** pelo cargo de **Assessora Especial do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 58, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 07/2022 do Processo Nº. 206/2022.

DECLARA:

Art. 1º - A implantação do Condomínio **PESCARA RESIDENCIAL**, em terreno com área total de **21.662,07 m²**, tendo sido projetado para comportar **420 unidades residenciais (aptos)** distribuídos em **21 edifícios residenciais**, contemplados no Programa Casa Verde Amarela financiado pela Caixa Econômica Federal e área do empreendimento com **(2,16 hectares)** localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana do Município na Rua Itaumirim, s/n, Bairro Mangabeira, nas Coordenadas Geográficas 12°12'51.5"S e 38°55'41.4"O, a ser implantado sob a responsabilidade da empresa **PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **44.555.857/0001-43**, Inscrição Municipal: **81.282-0** e Inscrição de Localização: **221.369-9**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº3502, Bairro Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076.828, Feira de Santana – Bahia.

Está enquadrada na **Divisão G**: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, **Grupo G2**: Empreendimentos Urbanísticos, **Subgrupo G2.2** – Parcelamento de Solo (Loteamentos e Desmembramentos) e **G2.3** - Conjuntos Habitacionais de micro porte (área <10hec), de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão da licença.**

III. Apresentar em relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.**

VII. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, ao projeto apresentado contemplando as 137 árvores e a compensação diante da legislação. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo: final da implantação.**

VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL); **Prazo: Apresentar relatório de mediadas adotadas;**

IX. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

X. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XI. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA; Prazo: **90 (noventa) dias.**

XII. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XIV. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XVI. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XVII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XIX. Priorizar a reutilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

XX. Apresentar imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores e notas fiscais de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação do Condomínio. **Prazo: Semestralmente.**

XXI. Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. **Prazo: Semestralmente.**

XXII. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: Semestralmente.**

XXIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Semestralmente.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXV. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

XXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º - Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, Localizada na Rua Itamirim, s/n, Bairro Mangabeira, Município de Feira de Santana Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12º12'51.5"S e 38º55'41.4"O. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 21 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRIO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 02/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº **69.239/2021** DIV- TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental de **PORTARIA Nº 71/2018 de 07 de novembro de 2018, publicada em 13 de novembro de 2018, DA empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, inscrita no CNPJ sob o 08.343.492/0022-54, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº7291, Bairro Paralela, Salvador – BA. CEP: 41.730-101, PARA a empresa MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.749.522/0001-14, com sede na Avenida Professor Mario Werneck. Nº 621, andar 6, sala 6C, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG. CEP: 30.455-610, para dar continuidade no desenvolvimento da atividade de** implantação do Condomínio Residencial denominado “Feira Park”, na Av. Eduardo Froes da Mota, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas 12° 15’ 22,90” Sul e 38° 59’ 35,58” Oeste. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Condicionantes Propostos:

I. Requerer, junto a SEMMAM, o pedido de Renovação da Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da DDLA vigente;

II. A empresa deverá cumprir as condicionantes estabelecidas na Portaria Nº71, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial – ANO IV – Edição 861 – Data 13/11/2018 referente a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DDLA)**.

III. Apresentar aprovação da SEDUR para o projeto de Drenagem de Águas Pluviais que contemple a avaliação do solo e clima, observando a topografia do terreno, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento; **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Apresentar a aprovação da EMBASA para o projeto com o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário das unidades habitacionais. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se Transferência de Titularidade da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 22 de julho de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS SOB O REGIME ESPECIAL
DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA,
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Republicado por incorreção

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas sob o regime especial de direito administrativo – REDA, para atuação no Programa Criança Feliz no Município de Feira de Santana, de acordo com o Edital de Resultado Final, publicado no Diário Oficial Ano VII, Edição 1949 – Data 15/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Processo Seletivo realizado com tal finalidade, de acordo com a relação contida no Anexo I.

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Avenida Senhor dos Passos, 212, Centro, Feira de Santana, Bahia, conforme prazo estabelecido na legislação em vigor, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias- conta de água, luz ou telefone fixo;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- q) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- r) Os candidatos convocados através de cotas (pessoa com deficiência), deverão apresentar relatório médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.



Art. 3º - Poderá a critério do Departamento de Gestão de Pessoas, serem solicitados aos candidatos outros documentos, não especificados anteriormente.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art.2º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à posse e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

SUPERVISOR AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0005552	MARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	76,00	7º

SUPERVISOR ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0002752	JÉSSICA ALVES FREIRE	71,00	6º

SUPERVISOR AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0001915	LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	69,00	3º



RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social no período de 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211 de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia catorze de julho de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição das seguintes comissões:

Comissão Normas e Ética:

Ana Pompéia de Souza Gomes
Alexsandro Rosa Aragão
Moema Pinto Franco
Jane Margarete Ribeiro Santana

Comissão Política e Projetos:

Eliene Lima Lopes
Selma Glória de Jesus
Polyana Carvalho Pereira
Railene Souza Santos

Comissão de Financiamento:

Gilberto Carlos de Oliveira
Rosana Borges de Carvalho
Wedson Rodrigues de Jesus
Rodrigo Barreto Borges

Comissão Instância de Controle Social

Maria Cristina Rosa Ribeiro
Nívea Maria Oliveira da Silva
Carlito Moreira
Luiz Maurício Silva Santos
Lucimar de Oliveira Santos
Paula Carneiro de Oliveira

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 378, datada de 14 de julho de 2022 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de julho de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº 132-2022-11231 - Processo Administrativo nº125-2022 - Parecer Jurídico nº037/FHFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: SAMUEL ARAUJO MATOS NETO – CNPJ: 10.453.182/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da UTI Neonatal, UCI e Ambulatório do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 12(doze) meses. **Valor R\$19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 22 de julho de 2022 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência a Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9600 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Fonte: 0002 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 22 de julho de 2022.

Processo de Inexigibilidade nº 123-2022-11231 - Processo Administrativo nº172-2022 - Parecer Jurídico nº035/FHFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.902.714/001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (Aparelho de Ultrassonografia) da Marca: SAEVO, MODELO: FT422 NÚMERO DE SÉRIE: 500001023361), pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12(doze)meses. **Valor R\$58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 22 de julho de 2022 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0050 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 22 de julho de 2022.

